

PORTARIA/SISEPE-TO/GABPRES/Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid-19, para acesso e permanência dos públicos interno e externo na Sede Administrativa em Palmas/TO e nas Diretorias Regionais do SISEPE-TO.

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE-TO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso I, alínea “b” do Estatuto Social da entidade, e:

CONSIDERANDO o aumento de casos de Covid-19 no ano de 2022, agravado pelo alerta quanto à confirmação de casos da nova variante do Coronavírus a “Ômicron”, ensejando medidas restritivas por parte dos Entes públicos, notadamente no que tange a exigência e obrigatoriedade de apresentação do passaporte vacinal, com vistas a imunização contra a Covid-19 nos diversos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO a previsão sobre a obrigatoriedade da vacinação em diversas leis vigentes, como, por exemplo, as Leis Federais nºs 6.259, de 30 de outubro de 1975 (Programa Nacional de Imunizações), e 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (referente às medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19);

CONSIDERANDO que a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) reiterou, no Boletim Covid-19, divulgado em 29 de outubro de 2021, a importância do passaporte vacinal e indicou a exigência da imunização contra a Covid-19 nos diversos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO que o momento ainda é crítico, sendo necessário para continuidade do trabalho presencial no SISEPE-TO, a adoção de algumas medidas, além da exigência dos protocolos, como: o distanciamento social; o uso de máscaras e álcool gel, **uma medida a ser considerada é a exigência do chamado passaporte vacinal.**

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a partir do dia 17 de janeiro de 2022, para o acesso e a permanência dos públicos interno e externo na Sede Administrativa em Palmas/TO e nas Diretorias Regionais do SISEPE-TO, fica condicionada à apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 1ª dose, 2ª dose ou dose única, justamente como documento de identidade com foto, por meio da apresentação, junto às recepções das dependências do prédio do sindicato.

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes válidos:

a) Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);

b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 2º As pessoas não vacinadas **poderão optar pelo atendimento no formato virtual**, ou, ainda, poderão ter acesso às dependências dos prédios do SISEPE-TO na Sede Administrativa em Palmas/TO e nas Diretorias de Assuntos Regionais, **caso apresentem teste RT/PCR ou teste antígeno negativo para Covid-19 realizados nas últimas 72 (setenta e duas) horas.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE-TO, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

CLEITON LIMA PINHEIRO
Presidente do SISEPE-TO